



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº                      DE                      DE                      DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**C O N S I D E R A N D O**, que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipal;

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada na Rua Antônio Carlos, 31 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ, com área total de 360,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a Rua Antônio Carlos; 12,00m nos fundos que faz com Anete Margarida; 30,00m na lateral direita que divide com Maria da Glória Margarido; 30,00m na lateral esquerda que divide com Vera Lúcia.

**ARTIGO 2º** - A alienação se fará através de licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 26 DE JULHO DE 1996.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO**